



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6652 de 26 de agosto de 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões existentes em terreno de propriedade deste Município, situado na Boca do Rio, e que se encontra na posse de MARTHA MARIA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 5º alíneas "e" e "f", 6º e 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1961 e no art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões existentes na área do terreno com aproximadamente 1.786 m² (hum mil setecentos e oitenta e seis metros quadrados), à rua Clemente Mariani, antiga Abelardo A. de Carvalho, situada na Boca do Rio e que se encontra na posse de MARTHA MARIA SOARES, inscrita no Cadastro Imobiliário sob nº 89.991.

Parágrafo Único - A área onde se encontram as benfeitorias a serem expropriadas será utilizada na execução do plano de urbanização e de criação de centro populacional da Boca do Rio, de acordo com o projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Fica a Casa Civil através do Grupo Especial de Trabalho - Desapropriação, autorizada a promover a efetivação da desapropriação das benfeitorias referidas no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de missão na posse das benfeitorias citadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de agosto de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 6650, de 19 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 1982:

ONDE SE LÊ: "Art. 2º -

Um representante da Federação Baiana do Culto Afro-Brasileiro - FEBACAB;

LEIA-SE: "Art. 2º -

Três representantes da Federação Baiana do Culto Afro-Brasileiro - FEBACAB";

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO CONVENIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE RENOVAÇÃO URBANA DO SALVADOR - RENURB, CASA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUOP - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, STU - SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, OCEPLAN - ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE.

OBJETO: - Estabelecer normas que disciplinem as atividades das partes, com a finalidade de assegurar mútua cooperação no tocante à prestação de serviços por funcionários contratados pela RENURB à disposição dos Órgãos convenentes e vice-versa.

OBRIGAÇÕES: - Os Órgãos convenentes repassarão à RENURB os recursos necessários a cobrir as despesas com o pagamento da remuneração dos servidores à sua disposição, compreendendo salário e outras parcelas, além dos encargos trabalhistas.

VIGÊNCIA: - A partir da data da assinatura e enquanto persistir interesse dos convenentes.

FORO: - o da Comarca desta Capital.

DATA DE ASSINATURA: - 01 - junho - 1982

RESUMO DO TERMO DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "UMA EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO".

OBJETO: - O presente Convênio tem por objeto a realização do projeto "UMA EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO".

OBRIGAÇÕES: - 1. da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - realizar o projeto "Uma Experiência em Educação"; - prestar contas à FUNARTE dos recursos recebidos; e remeter relatórios.

- 2. da FUNARTE - repassar à Conveniente a importância de Cr\$2.108.000,00 a ser empregada na forma prevista no plano de aplicação de serviços.

VIGÊNCIA: - da data de assinatura a 30 de maio de 1983.

FISCALIZAÇÃO: - a FUNARTE fiscalizará a qualquer época a aplicação dos recursos ou a execução do projeto.

RESCISÃO: - no caso de infração de qualquer de suas cláusulas.

FORO: - nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 77.300 de 16 de março de 1976.

DATA DE ASSINATURA: - 8/7/82.

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

LOCATÁRIA	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LOCADOR	VALTER CARDOSO RIBEIRO
OBJETO	CASA-RUA CAJUEIRO Nº 28 ITAPOAN
FINALIDADE	POSTO MÉDICO
ALUGUEL MENSAL	cr\$ 38.234,00
DOT. ORÇAMENTÁRIA	20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2.
VIGÊNCIA	01.09.1982 à 31.08.1983-

Martha Maria Soares
Marta Maria Soares
Proprietária do P.S.I.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 92 /82

Modifica a tabela relativa aos períodos de arrecadação e prazos de recolhimento de tributos e rendas municipais, através da rede bancária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 4.603, de 19/04/74, resolve baixar as seguintes

INSTRUÇÕES

1 - Os itens 5.3 e 5.4 da Portaria nº 32, de 06/05/74, que disciplina o sistema de arrecadação de receitas municipais pela rede bancária, passam a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 - Fica a Agência Central do Estabelecimento Arrecadador obrigada a remeter ao Estabelecimento Centralizador, o Boletim Periódico Centralizador, bem como transferir ao Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB o produto proveniente da receita arrecadada no 1º dia útil após o respectivo período de arrecadação, conforme a tabela que se segue:

PERÍODO DE ARRECADAÇÃO

Do 1º ao 6º dia do mês
Do 7º ao 12º dia do mês
Do 13º ao 18º dia do mês
Do 19º ao 24º dia do mês
Do 25º ao último dia do mês

5.4.- O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.3 sujeitará o Estabelecimento Bancário ao acréscimo da multa de mora de 3% (três por cento) ao mês, calculada sobre o total da receita a ser transferida, independente de outras sanções cabíveis".

2 - Fica o Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB designado como Estabelecimento Centralizador exclusivo para receber as transferências de recursos arrecadadas dos pelos Estabelecimentos Arrecadores.

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 26 de agosto de 1982.

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Superintendência de Urbanização da Capital

EDITAL Nº 001/82

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital - torna público que fará realizar no dia 21/09/82, às 09:00 horas, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/82, cujo Edital se resume a seguir:

OBJETO - Obras de Drenagem da Bacia do Comércio Emissário Miguel Calmon - 1ª. etapa.

PROPOSTAS - Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 154.

Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado, a partir de 30 de agosto corrente, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

Salvador, 26 de agosto de 1982

Waldemiro de Farias
ENGº WALDEMIRO DE FARIAS
Superintendente

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/82

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DNER, torna público para conhecimento dos interessados que às 10,00 horas do dia 08 de setembro do ano em curso, de acordo com a Legislação Vigente, receberá no seu Parque Rodoviário sito a Av. San Martin s/nº, Retiro, propostas para Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Serviços complementares às Ruas do Horto (San Martin), Elenita (Mordeste de Amaralina), Avenidas Diva (IAFI) e Oscar Lopes (largo do Taquarinho) atendendo a especificação afixada no Hall desta Antarquia.

Salvador, 25 de agosto de 1982.

Jaimé dos Santos
ENGº JAIMÉ DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**EMPRESA
GRÁFICA
DA BAHIA**

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET

ARTE-FINAL

FOTOLITO

POLICROMIA

IMPRESSÃO

Rua Melo Moraes Filho, 189

Tel. 244-6422

Fazenda Grande do Retiro

SALVADOR

BAHIA